



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2238/2009

### “REGULAMENTA O ATENDIMENTO A PESSOAS DE BAIXA-RENDA OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a pessoas de baixa-renda ou em situação de vulnerabilidade temporária, após a caracterização de ao menos uma dessas hipóteses através de laudo subscrito por técnico do Serviço de Assistência Social do Município, os seguintes auxílios:

- I – Cestas básicas;
- II – Fotos para documentos;
- III – Passagens rodoviárias para munícipes em situação de emergência e andarilhos;
- IV – Tratamentos médicos fora do Município;
- V – Órteses e próteses;
- VI – Visitas a internos em unidades prisionais;
- VII – Cobertores, colchões, fraldas descartáveis infantis e geriátricas;
- VIII – Taxas cartorárias para emissão de documentos;
- IX – Materiais de construção;
- X – Leite para idosos, crianças, convalescentes e gestantes;
- XI – Aluguéis;
- XII – Energia elétrica e água;
- XIII – Despesas com funeral;
- XIV – Despesas com natalidade.

**Art. 2º** As despesas com a prestação dos auxílios mencionados no artigo 1º desta Lei observarão as regras estabelecidas na Lei 8666/93 e adirão de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º** Em nenhuma hipótese os itens mencionados no artigo 1º desta Lei serão convertidos em auxílio financeiro.

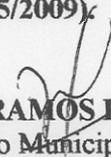
**Art. 4º** O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a execução da presente Lei, no que for necessário.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal enviará ao Poder Legislativo, a cada 04 (quatro) meses, a relação dos auxílios concedidos, constando desta os tipos, os valores e os nomes dos beneficiados.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1570/97.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e nove (28/05/2009).

  
**JOSE RAMOS FURTADO**  
Prefeito Municipal de Iúna